CLESTON DONIZETE LOPES
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
DN: cn=CLESTON DONIZETE LOPES, o, ou,
email=clestonlopes@hotmail.com, c=BR
Dados: 2023.01.02 07:18:05 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.02

Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Segunda- Feira 02 de Janeiro de 2023 | Número 574

DECRETO

= Decreto Nº.1.575 de 02 de Janeiro de 2023=

"INSTITUI calendário de FERIADOS para o exercício de 2023, no Serviço Público Municipal do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades para o exercício de 2023, e comprometendo assim com o melhor desempenho as suas próprias atividades administrativas, esta administração por bem:

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo, em especial, nas repartições públicas municipais, o CALENDÁRIO de Feriados para o exercício de 2023, na forma do anexo ao presente Decreto.

Artigo 2º- O calendário a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Artigo 3º- A reposição dos presentes dias será compensada diariamente com acréscimo de 15(quinze) minutos/dia, iniciando-se sempre a partir do 1º dia útil subsequente da data do feriado, sem prejuízo a população e aos Serviços Públicos Municipais.

Artigo 4º- Os Serviços Públicos Municipais, considerados essenciais, como os setores de SAÚDE e LIMPEZA PÚBLICA, obedecerá ao presente Decreto, adequando sem prejuízos de suas atividades.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 02 de Janeiro de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.02
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Segunda- Feira 02 de Janeiro de 2023 | Número 574

= ANEXO AO DECRETO N. º 1.575 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 =

CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O ANO DE 2023

DATA	DIA DA SEMANA	FERIADO		
		DENOMINAÇÃO	NATUREZA	Lei
1° de Janeiro	**DOMINGO**	**Confraternização Universal**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
20 de Janeiro	Sexta Feira	**Consagrado a São Sebastião (Padroeiro do Município)**	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 419/2008
20 de Fevereiro	Segunda Feira	**Carnaval**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
21 de Fevereiro	Terça Feira	**Carnaval**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
22 de Fevereiro	Quarta Feira	**Carnaval**	Ponto Facultativo Até as 12 h	Ponto Facultativo Até as 12 h
07 de Abril	Sexta Feira	**Instalação do Município** **Paixão de Cristo**	Feriado Municipal Feriado Municipal	Lei Municipal n. º 419/2008 Lei Municipal n.º 419/2008
21 de Abril	Sexta Feira	**Tiradentes**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
1° de Maio	Segunda Feira	**Dia do Trabalho**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
8 de Junho	Quinta Feira	**Corpus Christi**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
09 de Junho	Sexta Feira	**Pós Corpus Christi**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
09 de Julho	**DOMINGO**	**Revolução Constitucionalista**	Feriado Estadual	Lei Estadual n.º 9.497, 05.03.199
07 de Setembro	Quinta Feira	**Independência do Brasil**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
08 Setembro	Sexta Feira	**Pós Independência do Brasil**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
12 de Outubro	Quinta Feira	**Nossa Senhora Aparecida**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 6.802/1980
13 de Outubro	Sexta Feira	**Pós Nossa Senhora Aparecida**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
28 de Outubro	**SÁBADO**	**Dia do Servidor Publico**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
02 de Novembro	Quinta Feira	**Finados**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
03 de Novembro	Sexta Feira	**Pós Finados**	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
15 de Novembro	Quarta Feira	**Proclamação da República**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
20 de Novembro	Segunda Feira	**Consciência Negra**	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 419/2008
25 de Dezembro	Segunda Feira	**Natal**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
01 de Janeiro 2023	Segunda Feira	**Ano Novo**	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.02
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Segunda- Feira 02 de Janeiro de 2023 | Número 574

= Decreto Nº.1.576 de 02 de Janeiro de 2023 =

Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que especifica: "FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA" – CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL – UNIDADE 11.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições suas atribuições legais e a vista da manifestação do Departamento Jurídico do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Decreta para os devidos fins a RENOVAÇÃO do Decreto nº 1.509 de 02 de janeiro de 2022 de Utilidade Pública Municipal, com base na Lei Municipal nº 009/92 de 22 de junho de 1992 e suas devidas alterações a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA – CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL – UNIDADE 11, inscrito no CNPJ sob o nº 60.891.881/0001-43, com Unidade neste Município de Jeriquara/SP, sito à Rua Rodrigo Chacon Molina nº 259 – Bairro Roberto Rodrigues de Oliveira, com validade até **02/01/2024.**

Artigo 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 02 de Janeiro de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

PORTARIA

= PORTARIA Nº. 8.100 de 02 de Janeiro de 2023 =

"Da nova redação a Portaria n. º 7.723 de 03.01.2022 que dispõe sobre a NOMEAÇÃO de PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO e MEMBROS da EQUIPE DE APOIO e dá outras providências".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve baixa a seguinte;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica designado **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito desta Prefeitura Municipal de Jeriquara, o Senhor **Cleston Donizete Lopes**, RG 41.502.411-0 e CPF 308.167.088-86, para o exercício de **2023 (dois mil e vinte e três)**.

Parágrafo Único – Na falta ou impedimento do **PREGOEIRO** designado no caput deste artigo, a atribuição de **PREGOEIRO** será desempenhada pela servidora, a senhora **ELIANE APARECIDA DA SILVEIRA RODRIGUES**, RG 60.725.751-9 e CPF 061.269.686-38

Art. 2º. Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO**, os senhores servidores abaixo

relacionados:

Membro	Nome	RG	CPF
01	Maria Eli Marçula Soares Sampaio	19.790.011-2	091.570.788-82
02	Daniela do Carmo Melo Pinheiro	23.980.871-X	172.186.938-73
03	Edvânia Romualdo Flores Olimpio	40.629.476.8	343.178.868-80
04	Rosani Veiga de Oliveira	17.104.813-1	085.071.538-52
05	Miusa Maria de Sousa	26.237.944-2	295.439.588-97
06	Simone Aparecida Marques Silva	32.696.613-4	266.868.338-60
07	Gustavo Henrique Costa	25.066.260	259.582.468-60
08	Juliana Sarreta Lucindo	44.163.531-3	322.526.558-60
09	Oliene Macedo Pimentel Recieri	09.434.051-06	963.075.795-87
10	Rafaela Soares Nogueira	45.826.910-4	375.712.338-79
11	Silvana Alves Rodrigues	24.390.315-7	144.530.988-20
12	Sueli Rizzieri Barbosa	27.496-020-5	261.095.898-61
13	Tais Maria Marques Liporoni	28.123.226-X	175.414.558-22
14	Carlos Roberto de Souza	11.237.976	842.830.258-87
15	João Eudes de Souza	16.990.206	071.620.528-94
16	Eliane Aparecida da Silveira Rodrigues	60.725.751-9	061.269.686-38

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 02 de Janeiro de 2023.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

= Portaria Nº. 8.101 de 02 de Janeiro de 2023 =

"Nomeia Comissão Leiloeira Municipal, para conduzir o certame do leilão no município de Jeriquara e dá outras providências".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve baixa a seguinte;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontra em diferentes estados de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida está de relevante interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear Comissão Leiloeira Municipal, para conduzir o certame do Leilão público em data a ser marcada conjuntamente, designando os seguintes servidores para compor a **Comissão Leiloeira do Município de Jeriquara** e, suas respectivas funções, quais sejam:

Cleston Donizete Lopes – Leiloeiro – RG n.º 41.502.411-0 – SSP/SP
Gustavo Henrique Costa – Secretário – RG n.º 25.066.260-7 – SSP/SP

Art. 2º. - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º. - Compete a Comissão Leiloeira Municipal organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função, sendo que a mesma comissão funcionara como Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Máquinas inservíveis para o serviço público municipal e será a comissão processante do presente Leilão.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 02 de Janeiro de 2023.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

= PORTARIA Nº. 8.102 de 02 de Janeiro de 2023 =

"Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços para o Exercício de 2023 e dá outras providências".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores resolve baixa a seguinte;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir as seguintes Comissões Permanentes de Recebimento de Materiais e Serviços para o **Exercício de 2023**, das seguintes unidades administrativas da Prefeitura, para exercer, sem o caráter de

exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, os mandatos de:

I – Pela Administração (Gabinete do Prefeito, Administração Geral, Procuradoria Jurídica e Departamento Municipal de Administração e Fazenda):

1. Presidente: Nathalia Paula Oliveira;
2. Secretária: Maria Conceição de Oliveira;
3. Membro: Gustavo Henrique Costa.

II – Pelo Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Lazer e Esporte:

1. Presidente: Maria Eli Marçula Soares Sampaio;
2. Secretária: Valéria Camilo Borges;
3. Membro: Sueli Rizzieri Barbosa.

III – Pelo Departamento de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente:

1. Presidente: Carlos Roberto de Sousa;
2. Secretário: Eurípedes Cardoso.

IV - Pelo Departamento de Saúde:

1. Presidente: Juliana Sarreta Lucindo;
2. Secretaria: Oliene Macedo Pimentel Ricieri;
3. Membro: Claudia Aparecida de Sousa.

Parágrafo único - A Comissão terá ainda por função a requisição e recebimento de todos os medicamentos adquiridos pelo Município, ou recebidos por este de outros entes da federação, e a sua distribuição às farmácias e postos de saúde municipais, bem como a requisição de outros materiais e serviços afetos à Secretaria, inclusive o acondicionamento da documentação comprobatória para eventual prestação de contas aos órgãos de controle.

V – Pelo Departamento de Assistência Social:

1. Presidente: Rosani Veiga de Oliveira;
2. Secretaria: Miusa Maria de Sousa;
3. Membro: Silvana Alves Rodrigues.

Parágrafo único - A Comissão terá a função do controle das requisições do atendimento social e de outros serviços afetos à Secretaria, inclusive o acondicionamento da documentação comprobatória para eventual prestação de contas aos órgãos de controle.

VI – Pelo Departamento de Transporte:

1. Presidente: Gustavo Henrique Costa;
2. Secretario: João Eudes de Souza.

Parágrafo único - O controle de combustíveis será feito pelos responsáveis deste departamento municipal, quando da assinatura de nota de abastecimento, devendo haver a posterior ratificação por parte do chefe de setor na fase de liquidação de empenhos.

Artigo 2º - As Comissões terão por função a conferência física dos materiais e serviços a serem entregues, observando rigorosamente a adequação com as especificações constantes dos contratos de fornecimento e de serviços, recusando todo o item/lote ou serviço, quando houver divergência.

Artigo 3º - A conferência será realizada por no mínimo 02 dos membros nomeados por cada comissão.

Artigo 4º - Os pagamentos dos materiais e serviços somente serão efetuados, mediante relatório ou carimbo de recebimento apresentados pelas Comissões ora constituídas.

Artigo 5º - As Comissões de Recebimento ora constituídas deverão implantar, de imediato, sistema informatizado de controle de almoxarifado para execução dos serviços de que trata este ato, com vistas à prestação de contas pelo Município aos órgãos de controle.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 02 de Janeiro de 2023.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

= PORTARIA N°. 8.103/2023 de 02 de Janeiro de 2023 =

"Da nova redação a Portaria 7.832/2022 de 30 de Março de 2022, que dispõe sobre a nomeação da "Equipe de Vigilância Sanitária", e dá outras providencias".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Ficam a partir desta data nomeados os servidores Municipais para formar a equipe de VIGILÂNCIA SANITARIA Municipal, os senhores:

- Juliana Sarreta Lucindo, Brasileira, Solteira, Enfermeira Padrão (designada a responder pelo Setor de Saúde), RG 44.163.531-3;
- Claudia Aparecida de Souza, Brasileira, Solteira, Enfermeira Padrão, RG 24.715.697-8;
- Daniela do Carmo Melo Pinheiro, Engenheiro Civil, Brasileira, Solteira, RG 23.980.872-X;
- Aparecida Goreti Neroni de Paula, Brasileira Casada, Assistente Social – CRAS 19.220, designada a Coordenadora da Visa-m, RG 10.796.005;
- Rodrigo Coimbra Gonçalves, Brasileiro, Solteiro, Agente de vigilância Sanitária, RG 32.854.020-1,
- Ana Lucia Pimentel de Souza, Brasileira, Solteira, Enfermeira Padrão, RG:44.033.584-6.
- Leandra Cristina Vilioni, Brasileira, Casada, Farmacêutica (CRF: 41.812), RG:23.841.231-3.

ARTIGO 2° - A presente portaria que nomeia a equipe de Vigilância Sanitária municipal do município de Jeriquara Estado de São Paulo atende a Lei Municipal n°. 117de 19 de junho de 1997 e que será regido pelo Código Sanitário Estadual vigente e as demais Legislações Estaduais e Federais relacionada, assim com as modificações que no futuro venham a sofrer.

ARTIGO 3° - Os serviços prestados pelos membros desta equipe de Vigilância Sanitária serão considerados

como " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELEVANTES" a municipalidade.

ARTIGO 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 02 de janeiro de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito municipal

REGISTRADA. Publicada e Arquivada na forma da Lei.
Jeriquara, Data supra

Maria Conceição de Oliveira
secretaria

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO DO CONTRATO 012/2022- Contratante: O Município de Jeriquara – Contratada CONSULTAR – ASSESSORIA, CONSULTAR E PLANEJAMENTO LTDA - Objeto EXECULÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS AS PEÇAS DE PANEJAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DAS ROTINAS DO SIAFIC NAS FORMATAÇÕES DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO FEDERAL N° 10.540/2020 PARA O MUNICÍPIO DE JERIQUARA. DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022 -. Assinatura: 28/12/2022- Vigência: 07/07/2023.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
DE JERIQUARA	Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito	Júlio Cézar Cintra Borae – Presidente
Rua Jonas Alves Costa, 559	Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito	Marcos Sebastião dos Santos – Vice-presidente
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO	Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico	Luciana Maria Dias Bispo – 1º Secretaria
JERIQUARA/SP	Denner Manoel dos Reis – Jurídico	Carlos Roberto de Souza – 2º Secretario
www.jeriquara.sp.gov.br	Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia	Luiz Paulo Vaz Machado
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br	Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação	Ismael Donizete Vieira Borges
Fone: (16) 3134-8700	Juliana Sarreta Lucindo – Saúde	Pedro Massino Neto
CNPJ: 45.353.315/0001-50	Rosani Veiga de Oliveira – Social	Júlio César Rodrigues Pereira
		Áurea de Paula Costa Ribeiro

NESTA EDIÇÃO:	Página
DECRETO	**01** a 03
PORTARIA	**03 a 08**
EXTRATO DE CONTRATO	**0**8
EXPEDIENTE	**08**